



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 048/2021.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 973/2017, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e contratados da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da presente propositura legislativa, a mesma objetiva estender o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento em comissão, efetivos ou não, assim como aos contratados temporariamente pelo Poder Executivo Municipal.

Além disso, Excelência, visa o presente Projeto de Lei majorar o valor do auxílio-alimentação de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de modo que seja minimizado os efeitos inflacionários constatados desde o ano de 2017, exercício financeiro em que o benefício foi instituído e o ano atual de 2021, assim como estabelecer um indexador, no caso a correção anual da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, objetivando que o valor do benefício seja corrigido anualmente, evitando com isso a perda do seu poder aquisitivo de mercado.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, em especial, de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e dos arts. 145 e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a apreciação deste Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, justificado tal medida no fato de que o Poder Executivo Municipal pretende implementar o

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

pagamento do novo valor do auxílio-alimentação, a todos os servidores do Executivo, já no mês de janeiro de 2022, ensejo que essa Egrégia Câmara Municipal estará de Recesso Parlamentar.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Cotriguaçu-MT, 19 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI N.º 042/2021.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 06 / 12 / 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 973/2017, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e contratados da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A súmula da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 2.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º O § 1.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º (...).
§1.º O auxílio-alimentação também é devido aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos ou não, inclusive, aos Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados, cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para a atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, mediante Decreto do Executivo.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 19 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal